PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

*Ofº nº 10963/**MAP** – 13 Novembro 08*

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
Registo nº 1819	03-07-2008	Registo nº 3916	07-07-2008

ASSUNTO: **RESPOSTA PERGUNTA N.º 1593/X (3ª) DE 2 DE JULHO DE 2008, DOS SENHORES DEPUTADOS MIGUEL TIAGO E BRUNO DIAS (PCP)**
- ACESSO A SUBSÍDIO DE DESEMPREGO POR PARTE DOS EX-TRABALHADORES DA SECLA, CALDAS DA RAINHA, DISTRITO DE LEIRIA

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 4180 de 11 de Novembro do Gabinete do Senhor Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel´A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM

S. R.

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

2008 11 11 04180

Gabinete do Ministro

GABINETE do MINISTRO
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES

Entrada N.º 7280

Data 12 / 11 / 2008

Ex.ma Senhora
Dr.ª Maria José Ribeiro
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
Of. n.º 6912/MAP/07.07.08		Proc. n.º 1272-07/1281 Entrada n.º 7469/08.07.2008	

ASSUNTO: Resposta à pergunta n.º 1593/X/(3ª), dos Senhores Deputados Miguel Tiago e Bruno Dias (PCP) – Acesso a subsídio de desemprego por parte dos ex-trabalhadores da SECLA, Caldas da Rainha, Distrito de Leiria

Na sequência do ofício e em resposta ao requerimento mencionados em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de, relativamente às questões colocadas que se referem às suas competências em razão da matéria, transmitir a seguinte informação:

1. De acordo com a informação recolhida, a situação referente à empresa SECLA tem vindo a ser acompanhada pelos serviços competentes do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.
2. Apurou-se que, no seguimento de contacto estabelecido com a administração da empresa, pelos serviços deste Ministério foram prestados todos os esclarecimentos que se revelaram necessários no estrito cumprimento da legalidade.
3. E que, na sequência de participações de um Sindicato e de um conjunto de trabalhadores, em 01 de Julho de 2008, a empresa foi objecto de acção inspectiva, no âmbito da qual se verificou que a mesma tinha encerrado em 30 de Junho e que, simultaneamente, tinha feito cessar os contratos de trabalho por caducidade, nos termos do disposto no artigo 390.º, n.º 3 do Código do Trabalho, com produção de efeitos imediatos.
4. No que respeita o encerramento da empresa e a modalidade de cessação dos contratos de trabalho adoptada, a actuação dos serviços tem sido consequente. O processo segue agora os seus trâmites junto das entidades judiciais competentes.
5. Apurou-se, ainda, que a empresa entregou a cada trabalhador a respectiva declaração de situação de desemprego.
6. A concessão das prestações de desemprego a trabalhadores que se encontrem em situação de desemprego depende da verificação das condições de atribuição, legalmente previstas,

nomeadamente da involuntariedade do desemprego, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 220/2006, de 03 de Novembro.

7. Sendo que, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do referido Decreto-lei, o desemprego considera-se involuntário sempre que a cessação do contrato decorra de caducidade do contrato não determinada por atribuição de pensão.

8. Pelo que, nas situações de caducidade dos contratos de trabalho por encerramento definitivo da empresa o desemprego é considerado involuntário, havendo lugar ao reconhecimento do direito às prestações de desemprego, desde que os beneficiários satisfaçam as demais condições de atribuição.

9. Cumpre, ainda, informar que, até Outubro de 2008, não deram entrada nos serviços deste Ministério quaisquer requerimentos de pagamento de créditos emergentes de contrato de trabalho e/ou da respectiva cessação ou violação relativos a trabalhadores da empresa em apreço.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

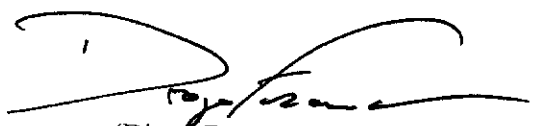

(Diogo Franco)